



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 014/2026
Nº 033/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	17/06/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	26/06/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	01/07/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	01/07/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	() Sim Nº 0XX/2026 (X) Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de redes, servidores, sistemas de transmissão de dados e videomonitoramento** e em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone**, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

2.2.2. A **ausência de solicitação de esclarecimentos** presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

2.4. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão designar, por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, por meio do site www.bllcompras.org.br.

4.1.1 Sendo o representante **sócio ou dirigente da empresa licitante**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma **direta** ou através de **empresas associadas** à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
- 5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
 - 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL, os documentos:
 - 5.2.2.1 a proposta comercial e os documentos de habilitação, até o dia **01/07/2026, às 07h00;**
 - 5.2.2.2 a proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.;
 - 5.2.2.3 os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro;
 - 5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
 - 5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
 - 5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando participarem simultaneamente do mesmo certame, caracterizando risco à isonomia e à competitividade, nos termos da legislação aplicável.
 - 5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista..
 - 5.3.5 empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto licitado.
 - 5.3.6 **A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si**, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.
- 5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.5. Será **concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- ao direito de preferência em caso de empate;
- à possibilidade de regularização fiscal tardia;
- às demais prerrogativas legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item 5.2.2.1.

6.2.1 A ausência de qualquer um dos documentos **de habilitação implica na inabilitação do licitante**.

6.2.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante.

6.2.2.1. Com isso, **não** será aceita a alegação de **desconhecimento ou esquecimento** de qualquer documento exigido no edital, cabendo ao licitante verificar e cumprir integralmente os critérios antes de efetuar o envio da proposta.

6.2.3 Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

6.2.3.1 Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

6.2.3.2 Comprovação de enquadramento em ME/EPP

6.2.4. Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:

6.2.4.1 Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do **item 6.2.3.1**

6.2.4.2 Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do **item 6.2.3.2**

6.2.5 Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.3. Na hipótese de o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), deverá informar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Nos casos de prestação de serviços ou de itens sem marca comercial aplicável, deverá ser informado “**Não se aplica**” ou “**Serviço**”, conforme orientação do sistema, sob pena de desclassificação apenas se caracterizada identificação indevida do licitante.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO ITEM**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **melhor oferta e os licitantes classificados até o limite de 10% (dez por cento)** superior



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



àquela apresentem, em até **5 (cinco) minutos**, um lance final e fechado, de caráter sigiloso, nos termos do modo de disputa “**aberto e fechado**”.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 Caso o licitante identifique erro material manifesto no envio de lance durante a fase **ABERTA** da disputa, **deverá comunicar imediatamente** o Pregoeiro por meio do chat do sistema, cabendo a este avaliar, de forma motivada, a possibilidade de cancelamento do lance, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

7.22.1 A ausência de manifestação imediata presume que o lance foi ofertado de forma consciente e voluntária.

7.22.2 Não serão admitidos cancelamentos de lances após o encerramento da fase **ABERTA** de disputa.

7.22.3 Não serão admitidos cancelamentos de lances na fase **FECHADA** do modo de disputa “aberto e fechado”.

7.22.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a conferência dos valores e itens cotados, não sendo admitida a desclassificação ou o cancelamento de lances por erro de interpretação do objeto.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, com divulgação no sistema eletrônico ou no site oficial do Município.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via "chat".

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1. Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão do pregão. Contudo, além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos produtos e à garantia da qualidade:

8.1.1 Qualidade dos Produtos: A empresa deve oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Esses produtos devem ser adequados ao uso a que se destinam.

8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa e negociação, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

LICITANTE, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será considerado impedido de participar do certame.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se ele faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. **contiver vícios insanáveis;**

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência;**

9.8.3. apresentar **preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo** definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar **desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital** ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos **já apresentados** pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos **após a data de recebimento das propostas.**

9.10.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época da abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. 10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 A apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, certificado, consulta cadastral ou documentos equivalentes não substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, servindo apenas como documentação complementar ou para fins de enquadramento empresarial.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ/CPF e endereço compatíveis com os constantes do cadastro da Receita Federal e do ato constitutivo apresentado, não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, matriz diversa sem o devido vínculo jurídico, ou estabelecimento distinto daquele participante do certame, salvo quando expressamente permitida a centralização de recolhimentos na forma da legislação aplicável.

10.1.2.2 As certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada a apresentação de documentos de município, estado ou ente diverso daquele constante do cadastro empresarial, salvo hipóteses legalmente justificadas.

10.1.2.3 A alegação de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais emissores de certidões somente será aceita mediante comprovação documental da indisponibilidade, podendo o Pregoeiro/Comissão promover diligência para verificação posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.4 A apresentação de documento vencido, emitido para outra pessoa jurídica, com informações divergentes ou incompatíveis com os dados cadastrais do licitante ensejará a inabilitação, salvo hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na prestação de serviços suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de redes, servidores, sistemas de transmissão de dados e videomonitoramento

a.1) Considerando tratar-se de serviço contínuo, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação por período mínimo de 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados, certidões, contratos acompanhados de documentos que comprovem sua execução ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a efetiva prestação dos serviços no período exigido.

a.2) Os atestados apresentados deverão ser compatíveis com o objeto licitado, demonstrando a execução de serviços de natureza, características e complexidade semelhantes às previstas neste edital.

10.1.2. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
- b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo II**.
- c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo V**.
- d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.13 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **15 (QUINZE) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo IV)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de acordo ao estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via “chat”.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Município de Vitória Brasil (SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.

17.14 Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.15.3. Anexo II – Modelo de Proposta;

17.15.4. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

17.15.5. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

17.15.6. Anexo V – Informações Necessárias para a Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 15 de junho de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsáveis pela aquisição: Ladyane Fernanda Jesus Pereira	Matrícula/Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
e-mail: adm@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: (17) 3642-9000

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de redes, servidores, sistemas de transmissão de dados e videomonitoramento.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil e demais prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais, localizados no Município de Vitória Brasil/SP, sempre que necessário para manutenção, configuração ou reparo dos equipamentos e sistemas, além do sistema de videomonitoramento presente dentro dos limites do município.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1 PROVISÓRIO

Sim (X) Não

Não se aplica o recebimento provisório, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços continuados, avaliados de forma periódica e direta pela equipe de referência de fiscais, mediante relatórios e acompanhamento técnico.

1.5.2 DEFINITIVO

Sim () Não

Prazo: Recebimento e avaliação mensal, conforme relatórios de execução e acompanhamento técnico
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

O recebimento definitivo do objeto será realizado de forma mensal, mediante análise e validação dos relatórios técnicos de execução dos serviços. O aceite será formalizado pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Por item

Por lote

Global



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Justificativa:

A adjudicação global justifica-se em razão da interdependência técnica entre os serviços de suporte e manutenção da infraestrutura de TI, que envolvem redes de dados, servidores, sistemas de monitoramento e transmissão de sinal, sendo necessária a atuação integrada de uma única empresa especializada para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede cabeada, wireless e fibra óptica, servidores de rede, torre de transmissão de sinal e sistema de videomonitoramento, visando atender às necessidades do município de Vitória Brasil-SP.	Mês	12	R\$ 5.430,00	R\$ 65.160,00

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite legal, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura depende integralmente da infraestrutura de rede de dados para a adequada operacionalização de seus serviços públicos. Sistemas administrativos, financeiros, contábeis, educacionais e de saúde funcionam por meio de rede estruturada, servidores, conexões wireless, fibra óptica e equipamentos de transmissão de dados, constituindo a base tecnológica que sustenta as atividades cotidianas da Administração Municipal.

Atualmente, o Município conta com pontos de internet distribuídos em todos os setores públicos, abrangendo a Praça da Matriz, a UBS Jandira Cardoso Olhier, a ESF Salvadora Baldenebro Ortega, a Secretaria de Educação, a Secretaria Social, o CRAS, a EMEI Neide de Carvalho, a EM Pedro Strabelli, o CCI, a Casa da Agricultura, o Paço Municipal, a Academia Pública e o Conselho Tutelar. Todos esses locais dependem de manutenção técnica contínua para assegurar estabilidade da conexão, segurança dos dados e regularidade das atividades administrativas e de atendimento ao cidadão.

Além da infraestrutura de conectividade, o Município dispõe de sistema de videomonitoramento instalado no Paço Municipal, na EMEI Neide de Carvalho, no CRAS, no CCI (antigo), na UBS Jandira Cardoso Olhier, na ESF Salvadora Baldenebro Ortega, na Praça da Matriz, no Parque Areninha, no Estádio Municipal (arquibancadas), no Almoxarifado Municipal e na cozinha da EM Pedro Strabelli. Esses pontos demandam manutenção preventiva e corretiva permanente, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a estabilidade da transmissão das imagens e a preservação da segurança patrimonial.

Ressalta-se que a Administração poderá, conforme necessidade institucional, solicitar a instalação e manutenção de novos pontos de monitoramento por câmeras durante a vigência contratual, os quais deverão ser devidamente integrados ao sistema existente e mantidos pela contratada, observando-se os padrões técnicos adotados pelo Município.

O quadro funcional atualmente disponível não conta com equipe técnica especializada em número suficiente para assegurar manutenção preventiva contínua, suporte técnico presencial diário e atendimento emergencial em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Essa limitação estrutural expõe a Administração a riscos operacionais significativos.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A ausência de suporte técnico adequado pode ocasionar interrupções de serviços essenciais, instabilidade nos sistemas administrativos, perda ou corrupção de dados, falhas na comunicação entre setores, comprometimento do atendimento à população e riscos à segurança da informação. Tais situações impactam diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a realização de manutenção preventiva periódica, atendimento corretivo com agilidade — observando-se nível de serviço com prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas para chamados rotineiros e de 1 (uma) hora para chamados críticos —, suporte técnico aos usuários, monitoramento contínuo da infraestrutura e estabilidade permanente da rede municipal.

A contratação configura, portanto, medida estratégica destinada a garantir eficiência administrativa, segurança tecnológica e continuidade do serviço público, pilares indispensáveis à boa governança e à adequada prestação dos serviços à comunidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação, contemplando de forma integrada todas as atividades necessárias à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica do Município.

Os serviços abrangerão a realização de manutenção preventiva da rede cabeada, wireless e de fibra óptica, bem como a manutenção corretiva, com eventual substituição de componentes e peças quando necessário. Inclui-se, ainda, a configuração e o suporte técnico de servidores Mikrotik, a manutenção da torre de transmissão de sinal e a manutenção do sistema de videomonitoramento existente.

A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários quanto ao acesso à internet e demais demandas relacionadas à conectividade, assegurando atendimento presencial diário, além de disponibilizar atendimento emergencial em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana. Também será responsável pela emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informações sobre atendimentos realizados, intervenções efetuadas e eventuais recomendações técnicas.

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais vigentes, caso reste demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A execução dos serviços será monitorada pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal designados, que acompanharão o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, a observância dos prazos de atendimento e a qualidade técnica da prestação, garantindo a adequada execução contratual e a efetividade dos resultados pretendidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na prestação de serviços suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de redes, servidores, sistemas de transmissão de dados e videomonitoramento.

Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial à manutenção das atividades do Município, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação por período mínimo de 03 (três) anos, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestados, certidões, contratos acompanhados



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



de atesto de execução ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a efetiva prestação dos serviços no período exigido.

A exigência de comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços considerando a essencialidade, continuidade e elevada complexidade operacional da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP.

4.2 VISITA TÉCNICA

Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Dispensada

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

Quais itens/lotes: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Não se aplica

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo em vista que os serviços que compõem o objeto são tecnicamente integrados e interdependentes, abrangendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede cabeada, rede wireless, rede de fibra óptica, servidores de rede, torre de transmissão de sinal e sistema de videomonitoramento, sendo necessária a centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa para garantir maior eficiência operacional, agilidade nos atendimentos e adequada execução contratual.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências previstas no Edital.

A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta de menor preço global por lote e atender integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () banco de preços –
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- (X) consulta junto aos fornecedores no comércio da região
() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
() preço fixado por órgão oficial competente
() preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
() consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
() outros: _

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais)**

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
020201	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		
04 122 0003 2004 0000	Encargos da Secretaria de Administração		
025 OR	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU:	
0.01.00	110.000	GERAL	:

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

(X) Não se aplica

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
() Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), garantindo o atendimento integral das demandas da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP.

Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica municipal, incluindo redes cabeadas, redes wireless, rede de fibra óptica, servidores, equipamentos de conectividade, torre de transmissão de sinal e sistema de videomonitoramento, observadas as condições e especificações definidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, realizando visitas técnicas periódicas e atendimentos corretivos sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos dependentes da infraestrutura tecnológica municipal.

Os atendimentos emergenciais deverão observar prazo máximo de resposta de até 1 (uma) hora para chamados classificados como críticos, que impliquem interrupção total ou parcial de serviços essenciais, e prazo máximo de até 4 (quatro) horas para chamados de rotina ou baixa complexidade, contados da abertura do chamado pela Administração.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A contratada será responsável pela execução das manutenções preventivas, diagnósticos técnicos, correção de falhas, configurações de equipamentos, monitoramento da infraestrutura tecnológica e emissão de relatórios periódicos das atividades executadas, assegurando a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados em regime de disponibilidade total, compreendendo atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem interrupção.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, conforme determinação da Administração Municipal.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter estrutura técnica compatível com a demanda do Município, assegurando atendimento remoto e presencial para suporte, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo disponibilidade para atendimento de chamados técnicos em dias úteis, bem como atendimento emergencial fora do horário regular de expediente, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de ocorrências que comprometam a operação de sistemas essenciais da Administração.

Os chamados classificados como críticos deverão receber resposta técnica em até 1 (uma) hora após sua abertura, enquanto os chamados de rotina ou baixa complexidade deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para diagnóstico, contenção e correção das falhas identificadas, especialmente nos casos que envolvam indisponibilidade de servidores, falhas de conectividade, interrupção de acesso à internet, problemas em equipamentos de transmissão, indisponibilidade do sistema de videomonitoramento ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

A prestação dos serviços deverá observar padrões de qualidade, eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários à perfeita execução contratual.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

(X) Sim () Não

A contratada deverá garantir a qualidade, continuidade, eficiência e pleno funcionamento dos serviços prestados durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de tecnologia da informação, critérios de segurança, estabilidade operacional e níveis adequados de desempenho, devendo a contratada promover, às suas expensas, todas as correções, ajustes, reparos e substituições necessárias à perfeita execução contratual. Verificada qualquer falha, deficiência, inadequação técnica ou prestação insatisfatória dos serviços, a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Ladyane Fernanda Jesus Pereira

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Liandra Cordeiro do Amaral Correia

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições () por recebimento de objeto (X) por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: 12 MESES

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(X) Sim () Não

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021.

Vitória Brasil-SP, 25 de Maio de 2026

Gestor Responsável Pela Demanda:

Ladyane Fernanda Jesus Pereira – Mat. 336
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações apresentados;
- b) A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes;
- c) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- g) Observa as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- h) Não possui sócio, administrador ou representante com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- i) Possui capacidade operacional, logística e financeira para execução integral do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- j) Tem ciência das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;
- l) [quando aplicável] cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- m) [quando aplicável] cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de cooperativas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador - N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 033/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xx
 Endereço:
 CEP:
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na prestação de serviços suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de redes, servidores, sistemas de transmissão de dados e videomonitoramento”**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

3.1.1. A forma de fornecimento/execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser executado em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

3.1.3. O objeto deverá ser executado conforme pedido realizado através do Setor de Compras e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.3.1 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de **boleto bancário (preferencialmente)**, duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____
CPF: _____
Gestor do Contrato

2- Nome: _____
CPF: _____
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____